

**LEI Nº 3.206/2013, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas do **GRUPO DE DANÇAS HELMUTH KUHN**, no valor de até R\$ 4.000,00, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas de materiais e serviços da confecção de trajes folclóricos das categorias de base do **GRUPO DE DANÇAS HELMUTH KUHN**, inscrito no CNPJ sob nº 94.185.675/0001-04, até o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O pagamento dos valores referidos nesta Lei, será feito diretamente aos fornecedores e prestadores de serviços mediante a apresentação de documentos comprobatórios, solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela atividade atividade 2.052, elemento de despesa 3.3.90.30.00.000000 – 254, elemento de despesa 3.3.90.39.00.000000 – 255 e elemento de despesa 3.3.90.36.00.000000 – 340, ficando ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 22 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal